

**AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DO CRATO**

Ano letivo 2015 / 2016

**AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DOCENTE****QUADRO DE REFERÊNCIA**

<b>QUADRO DE REFERÊNCIA</b>	
<b>NÍVEL EXTERNO</b>	(sem prejuízo de outra legislação em vigor) <ul style="list-style-type: none"><li>- Decreto-Regulamentar nº 26/2012 de 21 de fevereiro (regulamentação do novo sistema de avaliação de desempenho do pessoal docente);</li><li>- Desp. Norm. 24/2012, de 26 de outubro</li><li>- Desp. Norm. 13981/2012, de 26 de outubro</li><li>- Desp. Norm. 12567/2012, de 26 de outubro</li></ul>
<b>NÍVEL INTERNO</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>- Projeto Educativo de Escola;</li><li>- Plano Anual de Atividades;</li><li>- Planos de turma</li><li>- Instrumentos de registo criados pela SADD;</li><li>- Descritores (níveis de desempenho) formulados pela escola para parâmetros e indicadores das fichas de avaliação)</li></ul>

**DIMENSÕES**

<b>DIMENSÕES</b>
<ul style="list-style-type: none"><li>- Científica e pedagógica (60%);</li><li>- Participação na escola e relação com a comunidade (20%);</li><li>- Formação contínua e desenvolvimento profissional (20%)l.</li></ul>

**INTERVENIENTES**

<b>INTERVENIENTES</b>
<ul style="list-style-type: none"><li>- O Presidente do Conselho Geral</li><li>- O Diretor (responsável pelo processo de ADD / artº 10º)</li><li>- Conselho Pedagógico (artº 11º / Eleger SADD + aprovar parâmetros + outros documentos de registo)</li><li>- A Secção de avaliação de desempenho docente do Conselho Pedagógico (A SADD é constituída por 5 elementos: Diretor e 4 professores com assento no Conselho Pedagógico)</li><li>- Os avaliadores (internos e externos)</li><li>- Os avaliados</li></ul>



## AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DO CRATO

Ano letivo 2015/2016

### AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DOCENTE

#### CALENDARIZAÇÃO

FASES	INTERVENIENTES	AÇÃO	DATA
Documentos a entregar ao Diretor:  - Requerimento para observação de aulas  - Requerimento para recuperar a classificação atribuída na observação de aulas em avaliações anteriores	Avaliados	<b>Apresentação obrigatória</b> para os docentes colocados em período probatório, nos 2º e 4º escalão e docentes de carreira que queiram aceder à menção de “Excelente” .  Nota: “ A classificação atribuída na observação de aulas de acordo com modelos de avaliação de desempenho docente anteriores à data de entrada em vigor do presente diploma pode ser recuperado pelo avaliado, para efeitos do disposto nas alíneas b) e c) do nº 2 do artº 18º, no primeiro ciclo de avaliação nos termos do regime estabelecido pelo presente diploma” (Dec. Reg. 26/2012, de 21 de fevereiro, nº 2, artº 30º).	<b>Até 30 de outubro</b>  <b>Até 31 de dezembro</b>
Projeto Docente <b>(DR 26/2012, 26 fevereiro - artº 17º)</b>	Avaliados  Avaliadores internos	<b>Apresentação facultativa.</b> (2 páginas A4) Consiste no enunciado do contributo dado pelo docente para a concretização dos objetivos e metas traçadas no PE	<b>Até 31 de dezembro</b>
Entrega do relatório de autoavaliação <b>(artº 19º)</b>  Reg. Geral: Doc. Contratados/Carreira (relatório anual 3 pág. sem anexos)	Avaliados	Preenchimento da ficha de autoavaliação (3 páginas A4, sem anexos)	<b>Até 24 junho</b>
Apreciação de relatórios de autoavaliação Elaboração da proposta de classificação final Preenchimento das fichas de avaliação pelo(s) avaliador(es) <b>(artº 14º)</b>	Avaliados contratados e Avaliados de carreira  Avaliadores Internos / Externos	Proposta de avaliação do docente pelo(s) avaliador(es) interno(s) e externo(s), se houver observação de aulas, tendo em conta o projeto docente, no caso de ter sido apresentado, o documento de registo de participação das dimensões previstas e o parecer elaborado pelo avaliador interno do relatório de autoavaliação.	<b>Até 30 junho</b>
Reunião para análise e harmonização das propostas dos avaliadores <b>(artº 12º)</b>	SADD	Harmonizar as avaliações e validar as propostas de avaliação final	<b>Até 8 julho</b>
Comunicação/ Conhecimento da avaliação final <b>(artº 21º)</b>	SADD	Dar conhecimento ao avaliado das menções qualitativa e quantitativa atribuídas na sua avaliação final, por escrito, notificando-o para o efeito.	<b>Até 19 agosto</b>
		Reclamação (Avaliado)	Até 10 dias após a notificação



Conclusão do processo de ADD  Reclamação     Recurso <b>(artºs 24º e 25º)</b>	Avaliados  SADD  Diretor	Decisão da reclamação (SADD / Diretor))	15 dias úteis após a receção da reclamação
		Recurso (Avaliado)	10 dias úteis após a data de notificação para tomar conhecimento da decisão da SADD
		Conselho Geral (Presidente)	30 dias úteis para o desenvolvimento de todo o processo.

**Nota:** Este calendário poderá sofrer alterações, em função de esclarecimentos e/ou determinações superiores.

O presidente da SADD

---